



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1885 - 1º Batalhão Ferro -Viário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 10/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO E O Sr.
LAURINDO ZIULKOSKI.**

A União, por intermédio do 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO, com sede na Rodovia 2º Batalhão Rodoviário s/nº - Conta Dinheiro, na cidade de Lages/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.517.504/0001-22, neste ato representado pelo Ten Cel PAULO DA SILVA NOGUEIRA, nomeado pela Portaria Nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada LOCATÁRIO, e o Sr. LAURINDO ZIULKOSKI inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/RS, e a Srª. NEDYR MAISER ZIULKOSKI, inscrita no CPF sob nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/RS, residentes e domiciliados na Rua Dr. Lauro Azambuja, nº 336, Centro, Guaíba/RS, doravante designados LOCADORES, tendo em vista o que consta no Processo Nº 65307.010424/2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/03/2022 a 01/03/2023, nos termos do do art. 51 da Lei 8.245/1991.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 44.638,91 (quarenta e quatro mil seiscientos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 535.666,92 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

2.2. Fica assegurado aos LOCADORES o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de liberação do índices de reajuste.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 160447/00001;

Fonte de Recursos: 0100000000;

PTRes: 173933;

Elemento de Despesa: 44.90.36;

Plano Interno: MT007553;

Nota de Empenho: 2021NE1407.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Lages-SC, 1º de março de 2022.

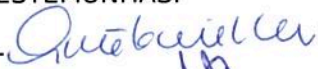

PAULO DA SILVA NOGUEIRA - TC
Ordenador de Despesas - 1º BFv


LAURINDO ZIULKOSKI
Locador

De acordo:


NEDYR MAISER ZIULKOSKI
Locadora

TESTEMUNHAS:

1-  

2-


Israel Volpe Pinto - CAP
